



Decreto nº216, de 20 de outubro de 2021.

APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **5.024/2021**, em 05/07/2021, onde **MICHELLE FÁTIMA FERNANDES BASTOS, CPF Nº 042.240.416-00 E OUTROS** requereram a retificação de área do imóvel localizado na Alameda Gustavo Bastos, Bairro Angélica, em Conselheiro Lafaiete/MG, identificado como Lote nº07, com área de **534,86m²**, objeto da matrícula nº 3.548 (R-2-3.548), livro nº2L, registrado no imobiliário do 2ºOfício desta Comarca;

CONSIDERANDO que após o levantamento topográfico foi constatada que a área real é de **556,12m²** e não de **534,86m²** e que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento é favorável ao pleito formulado, conforme comunicação interna nº203/2021, datada de 13/09/2021 tendo considerado apto o projeto e o memorial descritivo, não havendo restrições ambientais;

CONSIDERANDO que o procedimento encontra-se instruído, com documentos necessários à instrução, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de **10/09/2021** pela secretaria competente e que houve recolhimento de tributos no dia 02 de outubro de 2021, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação de área do imóvel localizado na Alameda Gustavo Bastos, Bairro Angélica, em Conselheiro Lafaiete/MG, identificado como Lote nº07, com área de **534,86 m²**, objeto da matrícula nº 3.548 (R-2-3.548), livro nº2L, registrado no imobiliário do 2ºOfício desta Comarca, de propriedade de **MICHELLE FÁTIMA FERNANDES BASTOS, CPF Nº 042.240.416-00 E OUTROS**.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Após a retificação da área, apurada a metragem real por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir 556,12m² localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos do procedimento administrativo nº 5.024/2021 na data de 10/09/2021, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 20 de outubro de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento